



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 209/2017

Ofício nº 549/2017

São João da Boa Vista, 09 de outubro de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 481 / 2017 Data/Hora: 27/10/2017 14:22

Descrição:

OFICIO DO EXPEDIENTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA- OFÍCIO Nº 549/2017

Senhor Presidente:

Pelo presente, a fim de instruir os autos do Inquérito Civil nº 14.0430.0001754/2017-7, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar a ocorrência de possíveis atos de improbidade administrativa, consistentes: **a)** cadastramento de alunos em número superior ao real como frequentadores das escolas municipais em período integral a fim de obter verba maior; **b)** contratação de empresa de vereador para a prestação de serviços de segurança em escolas municipais (cf. cópias anexas), requisito de Vossa Excelência informações sobre: **1)** se é ou já foi proprietário da empresa Líder Alarmes, ou se pertence a algum de seus familiares; **2)** se contratou com o Município de São João da Boa Vista (especificar).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e respeito.

GUILHERME ATHAYDE RIBEIRO FRANCO

4º Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
GERSON ARAÚJO PINTO
DD Presidente da Câmara Municipal
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 2150 – Jardim Nova São João -SÃO JOÃO DA BOA VISTA- SP
CEP 13.874-149 – Fone: 19 – 3623-2560 – Fax 19 – 3623-3139 – pjsjbvista@mpsp.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

02A
a

PORTARIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

INVESTIGADO: Agentes públicos do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista.

OBJETO: Investigar a ocorrência de possíveis atos de improbidade administrativa em relação às seguintes denúncias:

1. Cadastramento de alunos em número superior ao real como frequentadores das escolas municipais em período integral a fim de obter verba maior.
2. Contratação de empresa de vereador para a prestação de serviços de segurança em escolas municipais.

A Promotoria do Patrimônio Público de São João da Boa Vista, tendo em vista as peças de informação geradas a partir de representação subscrita pelo vereador João Henrique de Paula Consentino, abordando os fatos descritos acima;

CONSIDERANDO que tais condutas, se comprovadas, caracterizam atos de improbidade administrativa previstos pelo art. 11 *caput*, sem prejuízo de outras condutas previstas em outros dispositivos da referida lei;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

03A
R

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil, instituído pela Lei nº 7.347/1985, é o meio procedimental adequado para a coleta de elementos probatórios destinados a instruir eventual ação de responsabilidade civil por ato de improbidade administrativa;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO resolve instaurar **INQUÉRITO CIVIL** com a finalidade de apurar os fatos acima descritos em todas as suas circunstâncias, determinando, desde logo, as seguintes providências:

Registre-se no SIS MP Integrado, observando-se as disposições do Ato Normativo nº 665/2010-PGJ-CGMP, fazendo constar como investigados os indicados no cabeçalho desta portaria; o tema IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA; o assunto AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES;

1. Autue-se, rubrique-se e numere-se a presente portaria de instauração de inquérito civil, arquivando-se cópia em pasta própria da Promotoria de Justiça.

2. Junte-se cópia da publicação prevista artigo 8º, inciso I, do Ato Normativo n.º 484-CPJ/2006, atinente à instauração do presente Inquérito Civil, assim que ocorrer (artigo 121, parágrafo 2º, do Ato Normativo n.º 484-CPJ/2006), observando-se o disposto no artigo 15, §3º, do Ato Normativo n.º 664/2010.

3. Não havendo prejuízo ao interesse público, comunique-se ao Senhor Prefeito Municipal, via ofício, com cópia da presente portaria, a instauração deste inquérito civil (artigo 20 e ss. do Ato Normativo n.º 484-CPJ/2006 e artigo 15, inciso III, do Ato Normativo n.º 664/2010).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

04A
R

4. Providencie o desentranhamento do apenso que trata do objeto da presente investigação das peças de informação nº 66.0430.0000741/2016-8.

5. Tornem os autos conclusos para despacho.

6. Nos termos do artigo 33 do Ato Normativo n.º 484-CPJ/2006 e artigo 1º do Ato Normativo n.º 664/2010, fica designado o(a) Oficial de Promotoria lotado(a) nesta unidade para secretariar os trabalhos.

São João da Boa Vista, 03 de outubro de 2017.

GUILHERME ATHAYDE RIBEIRO FRANCO
4º Promotor de Justiça

André Luís de Souza

Cleber Takashi Murakawa

Ernani de Menezes Vilhena Junior

José Cláudio Zan

Landolfo Andrade de Souza

Promotores de Justiça do Projeto Especial Tutela Coletiva

Leonardo Romano Soares